



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000

Lei Complementar Nº 42 de 12 de dezembro de 2018.

Altera a Lei Complementar nº 040 de 22 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º O art. 15 da Lei Complementar nº 040 de 22 de novembro de 2018 fica alterada passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 Ficam instituídas as taxas de classificação, inspeção e fiscalização, relativas às ações previstas nesta lei, de acordo com o seu ANEXO I.

§1º Reserva-se a possibilidade das instâncias do SUASA em instituir, com base na legislação pertinente, a própria cobrança de tarifas pelos serviços de sua alçada, conforme dispõe o art. 126 do Decreto 5.741/2006, com as modificações que lhes foram introduzidas pelo Decreto 8.445/2015 e alterações posteriores.

§2º O valor das taxas será determinado de acordo com a origem dos serviços, a serem atualizados pela SELIC, a qual será oficializada periodicamente por ato do Poder Executivo Municipal.

§3º O sujeito passivo da tributação é a pessoa física ou jurídica a quem o serviço seja prestado ou posto à disposição ou o paciente do poder de polícia cada vez que este seja efetivamente exercido.

§4º A falta ou insuficiência de recolhimento acarretará ao infrator a aplicação de multa igual a importância devida.

§5º Os débitos não liquidados nas épocas próprias, serão atualizados conforme a SELIC na datado efetivo pagamento, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês."

Art. 2º A Lei Complementar nº 040 de 22 de novembro de 2018 fica alterada passando a vigorar acrescida do Anexo I conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c" da Constituição da República de 1988.

Piedade de Ponte Nova, 12 de dezembro de 2018.


Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000

Anexo I

Inspeção sanitária industrial	Valor (R\$)
<i>Taxa pública</i>	
Registro de estabelecimento industrial ou de transformação	R\$ 251,98
Alteração de razão social	R\$ 62,56
Vistoria de estabelecimento, à exceção daquele do produtor rural	R\$ 127,12
Registro de produto	R\$ 31,28
Abate de bovinos, bubalinos e eqüinos (por cabeça)	R\$ 3,41
Abate de suínos, ovinos e caprinos (por cabeça)	R\$ 1,50
Abate de aves, coelhos e outros (por centena de cabeça ou fração)	R\$ 1,46
Produtos cárneos salgados ou dessecados (por tonelada ou fração) 1	R\$ 18,86
Produtos de salsicharia embutidos e não embutidos (por tonelada ou fração)	R\$ 18,86
Produto cárneo em conserva, semiconserva e outros produtos cárneos (por tonelada ou fração) 18,86	R\$ 18,96
Toucinho, unto, banha em rama, banha, gordura bovina, gordura ave em rama e outros produtos gordurosos comestíveis (por tonelada ou fração)	R\$ 16,26
Farinha, sebo, óleos, graxa branca, peles e outros subprodutos não comestíveis (por tonelada ou fração)	R\$ 5,53
Peixes e outras espécies aquáticas, em qualquer processo de conservação (por tonelada ou fração)	R\$ 18,86
Subprodutos não comestíveis de pescados e derivados (por tonelada ou fração)	R\$ 8,13
Leite de consumo pasteurizado ou esterelizado (cada 1.000 litros ou fração)	R\$ 3,41
Leite aromatizado, fermentado ou gelificado (cada 1.000 litros ou fração)	R\$ 8,13
Leite desidratado concentrado, evaporado, condensado e doce de leite (por tonelada ou fração)	R\$ 34,30
Leite desidratado em pó de consumo direto (por tonelada ou fração)	R\$ 27,31
Leite desidratado em pó industrial (por tonelada ou fração)	R\$ 31,64
Queijo minas, prato e suas variedades, requeijão, ricota e outros queijos (por tonelada ou fração)	R\$ 29,29
Manteiga (por tonelada ou fração)	R\$ 26,30
Creme de mesa (por tonelada ou fração)	R\$ 28,30
Margarina (por tonelada ou fração)	R\$ 22,51
Caseína, lactose e leite em pó (por tonelada ou fração) 5	R\$ 54,30
Ovos de ave [a cada 30 (trinta) dúzias ou fração]	R\$ 0,13
Mel, cera de abelha e produtos à base de mel de abelha (por centena kg ou fração)	R\$ 1,30
Controle de registro quantitativo de animais bovinos destinados à produção de leite, por 1.000(mil) litros ou fração inferior, por mês.	R\$ 0,29